C/2025/512

22.1.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11795 – YUNEX / VVP / ASCENDI / TRIANGLE JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/512)

1. Em 14 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Yunex GmbH («Yunex», Alemanha), controlada pela Edizione S.A. (Itália),

— Via Verde Portugal — Gestão de Sistemas Eletrónicos de Cobrança, S.A. («VVP», Portugal), controlada pela Brisa-Autoestradas de Portugal («Brisa», Portugal) e pela Ascendi O&M, S.A. («Ascendi», Portugal), e

— Ascendi (Portugal), pertencente ao grupo Ardian («Ardian», França).

A Yunex, a VVP e a Ascendi irão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum, a Triangle JV (Países Baixos).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Yunex: controlada em última instância pela Edizione, desenvolve serviços e ecossistemas de mobilidade inovadores para a cidade inteligente;

— VVP: empresa comum de pleno exercício entre a Brisa e a Ascendi que explora sistemas eletrónicos de portagens utilizados em Portugal. Explora igualmente a estrada com portagem de Blankenburg nos Países Baixos;

— Ascendi: controlada em última instância pela Ardian, explora estradas com portagem em Portugal e, além disso, desenvolve atividades de exploração e manutenção rodoviárias, sistemas de transporte inteligentes e gestão de manutenção auxiliar. A Ascendi não exerce atualmente atividades nos Países Baixos.

3. As atividades da Triangle JV serão as seguintes: prestação de serviços no âmbito de um contrato público para a introdução de uma taxa sobre camiões em todas as autoestradas e em determinadas estradas regionais nos Países Baixos. Em especial, a Triangle JV fornecerá equipamento a bordo aos detentores/proprietários de camiões e assegurará o registo adequado da circulação dos camiões e da cobrança de taxas. A Triangle JV será responsável pelo pagamento das taxas ao cobrador de portagens (Agência dos Transportes Rodoviários, em nome do ministro das Infraestruturas e da Gestão da Água) e assegurará todo o apoio ao cliente através da disponibilização de um serviço administrativo específico e de um centro de contacto com os clientes. A Triangle JV não estará ativa na construção de autoestradas e infraestruturas rodoviárias.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11795 – YUNEX / VVP / ASCENDI / TRIANGLE JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË